



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 2/2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026.1
CHAMADA CNPq Nº 12/2025**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do presente Edital, que dispõe sobre o processo institucional de seleção de bolsistas para preenchimento de cotas institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG/CNPq, em conformidade com a [Chamada CNPq Nº 12/2025 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado](#), a [Portaria CNPq nº 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\)](#), [Portaria CNPq nº 2346/2025 - Acúmulo de bolsas CNPq e complementação financeira advinda de outras fontes](#) e a [Portaria 2/2026/PRPPG, de 29 de janeiro de 2026](#).

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade normatizar o processo institucional de seleção de discentes para a concessão de bolsas PIBPG-CNPq, no âmbito das cotas institucionais reservadas à PRPPG, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.
- 1.2. A seleção dos(as) bolsistas será realizada pela PRPPG, cabendo aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos da UFC a indicação formal de candidatos(as), conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado, promovendo a qualificação técnica e científica;
- 2.2. Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação, com ênfase na concessão de bolsas financiadas pelo CNPq, fortalecendo a formação de pesquisadores de excelência;
- 2.3. Alinhar a concessão de bolsas de mestrado e doutorado às prioridades nacionais definidas em Estratégias e Planos Nacionais, fortalecendo a contribuição da pós-graduação da UFC para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas brasileiras;
- 2.4. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares orientadas à solução de desafios regionais, nacionais e globais, com impacto mensurável no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 2.5. Reduzir desigualdades regionais no âmbito da UFC, promovendo a integração acadêmica e científica entre programas de pós-graduação sediados nos campi de Fortaleza e do interior do Estado;
- 2.6. Fortalecer redes de pesquisa nacionais e internacionais, estimulando a cooperação científica entre

programas consolidados e emergentes da UFC, bem como com outras instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior;

2.7. Valorizar projetos de pesquisa que incorporem ações institucionais estratégicas e promovam a atuação prática dos discentes em iniciativas voltadas à inclusão, equidade, diversidade, aprimoramento da eficácia dos processos institucionais e ampliação da projeção nacional e internacional da UFC.

3. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA ALOCAÇÃO DAS BOLSAS

A alocação das bolsas observará os critérios institucionais de prioridade definidos no art. 9º da Portaria 2/2026/PRPPG, respeitada a natureza do Programa PIBPG/CNPq, bem como os critérios de elegibilidade do CNPq.

3.1 Elegibilidade dos Programas de Pós-Graduação

I – Mestrado PIBPG/CNPq: Estão aptos a participar os PPGs stricto sensu acadêmicos com conceito CAPES 4, 5, 6 ou 7. Programas com conceito 3 poderão ser considerados em caráter excepcional, conforme o item 3.1.1.

II – Doutorado PIBPG/CNPq: As bolsas destinam-se a Programas de Pós-graduação com conceito CAPES 5, 6 ou 7. Cursos de doutorado vinculados a programas com conceito 4 não concorrerão a estas bolsas, salvo na hipótese de excepcionalidade prevista no item 3.1.1.

III – Participação em Edital FUNCAP: Somente serão contemplados os Programas de Pós-graduação que participarem do Edital nº 01/2026 – Programa de Bolsa de Formação Acadêmica (Mestrado e Doutorado) da FUNCAP. Programas que não participarem serão posicionados no último nível de prioridade institucional para a alocação de bolsas CNPq.

3.1.1.Dos Casos Excepcionais de Elegibilidade

Programas de Pós-graduação com conceito 3 (Mestrado) ou 4 (Doutorado) poderão solicitar elegibilidade mediante justificativa fundamentada, sujeita à homologação da PRPPG, desde que comprovem excelência através de liderança em projetos competitivos ou atuação de docentes com Bolsa de Produtividade do CNPq.

3.2. Critérios Técnicos de Pontuação

3.2.1 Os critérios técnicos de pontuação serão aplicados com base nas informações e documentos apresentados no formulário institucional de inscrição. A responsabilidade pela comprovação dos critérios 1 a 6 é do(a) candidato(a), por meio das informações declaradas e documentos por ele(a) apresentados. O critério 7 refere-se a característica institucional do Programa de Pós-Graduação e deverá ser comprovado pelo próprio PPG, mediante documentação específica.

Critério	Descrição	Pontuação	Forma de Comprovação
1	Alinhamento do projeto de pesquisa às prioridades nacionais expressas em políticas públicas, estratégias ou planos nacionais, com contribuição direta ou potencial para políticas públicas brasileiras, em consonância com um ou mais ODS.	1,0 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
2	Alinhamento do projeto de pesquisa com atividades institucionais estratégicas voltadas à inclusão, equidade, diversidade, melhoria de processos institucionais ou fortalecimento da inserção nacional e internacional da UFC.	0,75 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.

3	Relevância e impacto potencial do projeto, considerando contribuição social, científica, tecnológica, econômica, cultural e/ou institucional, inclusive para melhoria de processos, serviços ou governança da UFC.	0,25 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
4	Parcerias institucionais de pesquisa, observada a abrangência geográfica.	Variável	Carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.a	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no exterior.	2,0 pontos	Carta de concordância específica.
4.b	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas fora do estado do Ceará.	1,0 ponto	Carta de concordância específica.
4.c	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no estado do Ceará, externas à UFC e em município distinto do PPG proponente.	0,75 ponto	Carta de concordância específica.
4.d	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições externas à UFC, sediadas na mesma localidade do PPG proponente.	0,50 ponto	Carta de concordância específica.
4.e	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a outro PPG da UFC.	0,25 ponto	Carta de concordância específica.
5	Pesquisas com envolvimento direto e articulação entre PPGs, com abordagem trans/inter/multidisciplinar, incluindo PPGs 3, 4, 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2021–2024), e grupos de pesquisa vinculados aos Campi do interior, com potencial impacto na pesquisa da UFC.	1,5 ponto	Proposta de pesquisa e documentos institucionais (indicação formal de PPGs envolvidos, coorientação, grupo de pesquisa certificado no CNPq e/ou declaração dos coordenadores dos PPGs parceiros).
6	Qualificação da orientação acadêmica, evidenciada pela vinculação da proposta a orientador(a) bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	1,0 ponto	Indicação de bolsa PQ ativa no Currículo Lattes do(a) orientador(a), informada no formulário.
7	Existência, no PPG, de sistema estruturado de distribuição e acompanhamento de bolsas, fundamentado em transparência, equidade e justiça, com critérios objetivos de engajamento, produtividade e dedicação discente.	1,0 ponto	Documentação institucional do PPG juntada em processo SEI (regulamento interno de bolsas, ata de aprovação dos critérios e/ou editais internos de seleção).

3.2.2 A aplicação dos critérios técnicos de pontuação observará, de forma subordinada, os critérios institucionais de prioridade previstos na Portaria 2/2026/PRPPG, não gerando direito adquirido à concessão de bolsa.

3.2.3 Cada carta de concordância poderá ser utilizada para comprovar apenas um critério técnico de

pontuação ou uma única alínea do Critério 4, sendo vedada a utilização do mesmo documento para fundamentar mais de um critério ou mais de uma alínea. No âmbito do Critério 4, a pontuação será atribuída uma única vez por alínea, independentemente do número de cartas apresentadas para o mesmo enquadramento.

3.2.4 A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da pontuação correspondente ao critério, sem prejuízo da análise dos demais critérios.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

I - estar regularmente matriculado Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico da UFC, preferencialmente ingressante a partir do 1º semestre de 2026;

II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

IV - não estar aposentado(a);

V - não acumular bolsa de mestrado ou doutorado, das cotas institucionais PIBPG-CNPq, com outras bolsas concedidas por agências de fomento públicas ou por qualquer instituição nacional ou internacional;

VI - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

VII - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG;

VIII - comprometer-se com o cumprimento dos prazos máximos de titulação, contados a partir da data de ingresso no curso;

IX - Atender às exigências específicas do Programa PIBPG-CNPq quanto à dedicação e, quando aplicável, ao vínculo empregatício.

4.2. Os(as) candidatos(as) que não possuam vínculo empregatício nem exerçam atividade remunerada terão prioridade, nos termos da Portaria 2/2026/PRPPG.

4.3. Excepcionalmente, poderá ser concedida bolsa a discente com vínculo empregatício, desde que as atividades profissionais estejam direta e comprovadamente relacionadas ao projeto de pesquisa, mediante anuência formal do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, e homologação da PRPPG, conforme disposto na Portaria 2/2026/PRPPG.

5. DA INDICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão realizar processo interno de pré-seleção de candidatos(as), exclusivamente para fins de encaminhamento à PRPPG, sem caráter decisório quanto à concessão das bolsas.

5.2. Cada PPG poderá pré-selecionar até 3 (três) estudantes de mestrado e 3 (três) estudantes de doutorado, satisfeitas as condições deste edital, listados em ordem de prioridade interna por modalidade..

5.2.1 A ordem de prioridade dos(as) candidatos(as) deve estar de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição institucional, conforme os critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

5.2.2 A pré-seleção interna não implica garantia de concessão de cotas por Programa de Pós-Graduação.

5.3. A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade de cotas institucionais e ao regular andamento dos processos administrativos pertinentes, sendo o quantitativo estimado de 31 (trinta e uma) bolsas de mestrado e 17 (dezessete) bolsas de doutorado.

5.4. Cada candidato(a) pré-selecionado(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no link [Inscrição Cotas Institucionais | Ciclo 2026.1](#), cujo comprovante deverá ser encaminhado ao respectivo Programa de Pós-Graduação para fins de instrução do processo administrativo.

5.4.1 Serão atribuídas pontuações no decorrer do preenchimento do formulário on-line, em conformidade com os critérios do Item 3.2, deste Edital.

5.4.2 Serão consideradas válidas as pontuações referentes a parcerias institucionais apenas quando devidamente comprovadas por meio de carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a), a qual deverá ser anexada ao processo SEI.

5.5. O resultado do processo interno de pré-seleção deverá ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG, e encaminhado à PRPPG mediante processo SEI, à unidade DIAB, que deve ser instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

I - Ofício de encaminhamento, contendo a relação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as), em ordem de prioridade, e respectivos(as) orientadores(as);

II - Ata da Comissão de Bolsas;

III - Histórico escolar atualizado dos(as) candidatos(as);

IV - Proposta de pesquisa, com até 4 (quatro) páginas, em formato A4, contendo título, resumo, justificativa, objetivos, metodologia, resultados e impactos esperados, referências e plano de atividades, devidamente assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a);

V - Comprovante de inscrição no formulário institucional;

VI - Cartas (quando houver) de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a cooperação entre os grupos como comprovação da pesquisa em parceria (conforme critérios estabelecido no item 3.2);

VII - Documentação comprobatória da existência de sistema estruturado de distribuição e acompanhamento de bolsas do PPG, a ser apresentada para fins de atribuição de pontuação no Critério 7 (item 3.2.1), quando aplicável;

VIII - Comprovante de participação do Programa de Pós-Graduação no Edital nº 01/2026 – Programa de Bolsa de Formação Acadêmica (Mestrado e Doutorado) da FUNCAP, para fins de verificação do disposto no item 3.1, inciso III, quando aplicável;

IX - Documentos comprobatórios de liderança acadêmico-científica do Programa de Pós-Graduação, a serem apresentados exclusivamente nos casos de enquadramento na excepcionalidade prevista no item 3.1.1, podendo consistir em Currículo Lattes de docentes, termos de concessão ou documentos oficiais de projetos de pesquisa financiados, declarações institucionais ou outros registros formais que evidenciem liderança acadêmica e relevância científica, sujeitos à verificação e homologação pela PRPPG.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA PRPPG

6.1. Os resultados das pré-seleções realizadas pelos Programas de Pós-Graduação serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e à conformidade com os dispositivos deste Edital e da Portaria 2/2026/PRPPG.

6.2. A seleção, classificação final, concessão, redistribuição, substituição e cancelamento das bolsas são de competência exclusiva da PRPPG.

6.3. Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará a seguinte ordem de critério de desempate: Programa de Pós-Graduação com maior conceito vigente na Avaliação Quadrienal da CAPES (AQ 2021–2024), candidato(a) com orientador(a) bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, maior número de docentes bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) no PPG.

6.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão uma lista de espera, com validade vinculada à vigência deste edital, para fins de substituição em caso de vacância, conforme Art. 17 da Portaria 2/2026/PRPPG.

6.5. A PRPPG publicará, em sua página eletrônica institucional, a lista oficial de classificação e dos(as) bolsistas contemplados(as).

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

7.1. São atribuições do(a) bolsista contemplado com cota PRPPG:

- 7.1.1. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- 7.1.2. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- 7.1.3. comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- 7.1.4. devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.2. O(A) bolsista contemplado(a) com cota PRPPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;

II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2026, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa, conforme previsto no Art. 11º, XIII da Portaria 2/2026/PRPPG;

IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as);

V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;

VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;

VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7.3. O(A) bolsista deverá, ainda, cumprir todos os demais requisitos, deveres e obrigações previstos na Portaria 2/2026/PRPPG, bem como em outras normas institucionais vigentes que regulem a concessão, o acompanhamento, a avaliação e a manutenção de bolsas de pós-graduação no âmbito da UFC.

7.4. No ato da concessão da bolsa, o aluno deverá assinar um termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste edital.

8. DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I - indicar como bolsista, estudante(s) que esteja(m) cursando preferencialmente o primeiro semestre do curso, cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do projeto institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos ODS;

II - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;

III - acompanhar e estimular o preenchimento do SAP, a participação do(a) bolsista nos EU da UFC bem como outras atividades do item 7;

IV - incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que geram inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os campi da UFC, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

9. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO BOLSAS

9.1. O(A) estudante contemplado(a), que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

9.2. Caso um(a) bolsista das cotas institucionais PIBPG-CNPq passe a exercer atividade remunerada ou adquira vínculo empregatício, deverão ser observadas as seguintes condições:

9.2.1 Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuênci a do(a) Orientador(a) e da Coordenação do PPG atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

9.2.2 É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do(a) bolsista como professor(a) substituto(a).

9.3. O(A) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou iniciar atividade remunerada deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPG, que informará a PRPPG.

9.4. As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

9.5. A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente), incluindo avaliação sobre a situação de percepção de rendimentos.

9.6. Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação do edital	30/01/2026	PRPPG
Pré-seleção dos(as) candidatos(as)	30/01/2026 a 27/02/2026	PPG

Preenchimento do formulário institucional pelos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) e envio do comprovante à Coordenação do Programa de Pós-Graduação	13/02/2026 a 27/02/2026	CANDIDATO(A)
Envio do resultado da Pré-Seleção de candidatos(as), mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	até 02/03/2026	PPG
Divulgação do Resultado Preliminar na página da PRPPG	09/03/2026	PRPPG
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	Até 24 horas a partir da publicação do resultado preliminar, no site da PRPPG	PPG
Divulgação do Resultado Final na página da PRPPG	11/03/2026	PRPPG
Indicações dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	março de 2026	PRPPG

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 A vigência deste Edital será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação, período durante o qual poderão ser convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) que permaneçam na lista de espera e que não tenham sido contemplados(as) com bolsa de forma imediata, conforme a disponibilidade de recursos e em observância ao disposto na Portaria 2/2026/PRPPG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

12.2. Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: diab@ufc.br.

Luiz Gonzaga de França Lopes
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE FRANCA LOPES**, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, em 30/01/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6153389** e o código CRC **E7CF6B99**.